

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO.**

Contratação de pessoa jurídica para locação de impressoras multifuncionais coloridas, com as funções: impressão, cópia, digitalização, fax e web, visando atender as necessidades da câmara municipal de Paragominas/PA, durante o exercício de 2021.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DO OBJETO.

A contratação do serviço é fundamental para o funcionamento administrativo da Câmara Municipal de Paragominas/PA. Devido à crescente demanda por equipamentos de impressão, faz-se necessário a presente contratação, aumentando a capacidade atual. Justifica-se a contratação dos serviços em regime continuado, tendo em vista serem essenciais ao bom e pleno desempenho das atividades desta Casa.

3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

ITEM	SERVIÇO	QTD.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS COLORIDAS COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 33 PPM, PROCESSADOR DE 360 MHZ, MEMÓRIA DE IMPRESSÃO DE 128 MB, COM FUNÇÕES: COPIAR, IMPRIMIR, DIGITALIZAR, FAX E WEB.	07	MENSAL		
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	01	ÚNICO		

3.1. A empresa contratada deverá fornecer toda a infraestrutura de equipamentos a serem utilizados, através de material adequado e certificado pelas normas da ANBT.

3.2. O serviço deverá ser instalado, configurado, ativado e entregue em pleno funcionamento pela empresa CONTRATADA.

3.3. A empresa CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos e acessórios necessários para o perfeito e total funcionamento dos serviços prestados, assim como. Toda manutenção, reparo e substituição dos equipamentos e acessórios estarão a cargo do proponente sem ônus para a CONTRATANTE.

4. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

4.1. Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto e demais cláusulas deste Termo de Referência.

4.2. Assegurar-se que nos preços já estejam computados os impostos, frete, material, taxas e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto.



4.3. Responsabilizar-se pelo perfeito funcionamento do objeto do contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela Contratante.

4.4. Reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer irregularidades verificadas na oferta de serviços, bem como responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo daí decorrente.

4.5. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informação, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à Câmara Municipal de Paragominas/PA e/ou a terceiros.

4.6. Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 12 (doze horas), a presença de empregados da CONTRATADA ou de funcionários de empresa encaminhados pela CONTRATADA ao local de instalação dos equipamentos, visando a prestação dos serviços de instalação e manutenção, os quais serão acompanhados pelo responsável designado pela CONTRATANTE.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. Responsabilizar-se pela guarda e integridade dos equipamentos da CONTRATADA, se for o caso, obrigando-se ao respectivo ressarcimento, pelo valor atualizado, em casos de perda, extravio, dano ou destruição, ainda que parcial, por qualquer motivo que não de força maior.

5.2. Permitir o acesso de empregados da CONTRATADA e/ou autorizados em suas dependências para manutenção, a qualquer hora do dia, sendo ou não horário comercial, com a presença de pelo menos um de seus funcionários.

6. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

O contrato terá duração de até 31 de dezembro do corrente ano.

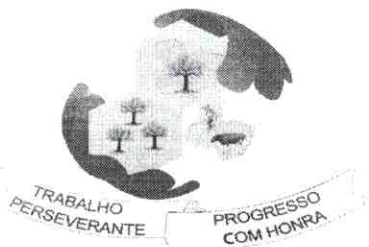
7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na rescisão contratual e aplicação de penalidade de multa conforme definido no contrato.

7.2. São também hipóteses de penalidades as multas consignadas nas respectivas normas.

8. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO.

8.1. Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!



Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.

8.2. O pedido de repactuação deverá ser instruído com planilha demonstrativa dos aumentos dos custos originais, próprios e exclusivos da execução contratual.

9. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Câmara Municipal de Paragominas, situada na Praça Célio Miranda, nº 120, Centro, Paragominas/PA.

10. DO FISCAL DO CONTRATO.

O fiscal do contrato será designado pela autoridade competente.

11. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Secretaria Geral da Câmara Municipal de Paragominas.

Paragominas / PA, 19 de janeiro de 2021.


Tadaesque Araújo Guedes
Secretário Geral